



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 507 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE  
BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO  
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belterra para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;
- II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos da Administração direta.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** – A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 92.298.406,14 (noventa e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), fixando-se a despesa em igual valor.

**Art. 3º** – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificação	R\$
1. RECEITAS CORRENTES	89.328.056,14
<b>Receita Tributária</b>	<b>5.181.986,69</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>134.662,59</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>288.177,67</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>1.080.333,03</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>90.453.134,06</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>143.979,59</b>

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

Dedução para a Formação do FUNDEB	(7.954.217,49)
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.970.350,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>2.970.350,00</b>
TOTAL	92.298.406,14

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** – A Despesa Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 92.298.406,14 (noventa e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos) desdobrados nos seguintes valores:

I – R\$ 72.973.592,27 (sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 19.324.813,87 (dezenove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa**

**Art. 5º** – A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	R\$
<b>1. Despesa do Orçamento Fiscal</b>	<b>72.913.592,27</b>
1.1. Administração Direta	72.913.592,27
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.128.842,27</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>39.132.975,00</b>
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>527.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>21.468.867,27</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.717.250,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>9.847.250,00</b>
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.870.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>127.500,00</b>

<b>Especificação</b>	<b>R\$</b>
<b>1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>19.324.813,87</b>
1.1. Administração Direta	19.324.813,87
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.013.563,87</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>11.229.650,00</b>
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>6.783.913,87</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.311.250,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.311.250,00</b>

II – Por Poder e Órgão:

<b>Especificação</b>	<b>Total</b>
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.890.000,0</b>
<b>Câmara Municipal de Belterra</b>	<b>2.890.000,0</b>
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	<b>89.408.406,14</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração e Governo</b>	<b>8.679.062,59</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação Básica</b>	<b>8.676.773,68</b>
<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB</b>	<b>33.494.500,00</b>



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

Fundo Municipal de Assistência Social	1.349.998,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.562.906,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	328.300,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca	2.975.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo	353.600,00
Fundo Municipal de Saúde	17.390.765,87
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.700.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	260.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	637.500,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito	442.000,00

III – Por Função de Governo:

Especificação	Total
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	72.973.592,27
1.1. Administração Direta	72.973.592,27
Legislativa	2.890.000,00
Essencial a Justiça	318.750,00
Administração	14.319.162,59
Trabalho	76.500,00
Educação	42.171.273,68
Cultura	450.500,00
Urbanismo	5.331.156,00
Saneamento	1.976.250,00

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

<b>Gestão Ambiental</b>	701.250,00
<b>Agricultura</b>	1.474.750,00
<b>Comercio e Serviço</b>	51.000,00
<b>Desporto e Lazer</b>	187.000,00
<b>Encargos Especiais</b>	2.898.500,00
<b>Reserva de Contingência</b>	127.500,00

Especificação	Total
2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	19.324.813,87
2.1. Administração Direta	19.324.813,87
<b>Assistência Social</b>	1.861.798,00
<b>Previdência Social</b>	72.250,00
<b>Saúde</b>	17.390.765,87

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 6º** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte forma:

- I - Por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II - de excesso de arrecadação;
- III - da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

**Art. 7º** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

*Ubir*



Prefeitura Municipal de Belterra  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para custeio de despesas correntes e de investimentos.

**Art. 9º** – A entrega de recursos financeiros do Poder Legislativo Municipal para atender o disposto no inciso III, § 2º, do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

**Art. 10** – O detalhamento da classificação da despesa até seu último nível será efetuado por cada Poder e seus órgãos, quando da sua execução.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

**Art. 12** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 12 de dezembro de 2024.

  
**ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**  
Prefeito Municipal De Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.